**ANEXO 10**

**TERMO** **DE** **EXECUÇÃO** **CULTURAL**

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_\_/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”.

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO – SEMECULT, neste ato, representado pela Secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, Sra. Aline Gouvea, consoante delegação da Portaria nº 452, de 12 de abril de 2021, inscrita no CPF nº \_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e o PROPONENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Pinheiral – RJ CEP: 27.197-000, celebram o presente **TERMO** **DE** **EXECUÇÃO** **CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 02/2023 **"\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_"** que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Físicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 02/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

* 1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_” selecionada através da EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 02/2023.

II - DO COMPROMISSO DAS PARTES

**1.** A **SEMECULT** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

* 1. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Município de Pinheiral a:

1. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SEMECULT, na forma e condição propostas no Regulamento da Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 02/2023 **"\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_"**, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.
2. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Município de Pinheiral/ Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinheiral: [www.pinheiral.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo](http://www.pinheiral.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo)

Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à SEMECULT, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [lpgpinheiral@gmail.com](mailto:lpgpinheiral@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

1. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
2. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III - DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R$ \_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria B, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria C e Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria D.
   1. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Conta corrente/poupança nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV - DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorreu.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **TERMO** vigorará até \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
2. A **SEMECULT**, através de sua Secretária, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4. O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO** **DE** **COMPROMISSO** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SEMECULT**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SEMECULT** por até 05 (cinco) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.** A publicação do presente instrumento, em extrato, no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, será providenciada pela **SEMECULT** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

2. Este **TERMO** **DE** **EXECUÇÃO** **CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Pinheiral renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

**Prefeitura Municipal de Pinheiral**

**SECRETÁRIA** **DE** **ESPORTE, CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO**

**Aline Gouvea de Souza**

# PROPONENTE

**TESTEMUNHAS:**

1. CPF/MF
2. CPF/MF